



AVISO AO MERCADO

DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA DA 104ª SÉRIE DA 1ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Companhia Aberta – CVM nº 21.741 - CNPJ/MF nº 10.753.164/0001-43
Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1553, 3º andar, São Paulo – São Paulo

LASTREADOS EM CERTIFICADO DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO DE EMISSÃO DA

VLI MULTIMODAL S.A.

representativo dos Direitos Creditórios do Agronegócio

no valor de

R\$ 260.000.000,00

(duzentos e sessenta milhões de reais)

Código ISIN nº: BR06CA01RA10

ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1553, 3º andar, conjunto 32, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (“**CNPJ/MF**”) sob nº 10.753.164/0001-43, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) sob NIRE 35.300.367.308, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) sob o nº 21.741 (“**Emissora**” ou “**Securitizadora**”), em conjunto com o **XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.**, instituição financeira com escritório na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º e 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.298.092/0001-30 (“**Coordenador LÍder**”, ou “**Itaú BBA**”), e em conjunto com o Coordenador Líder, “**Coordenadores**”), comunicam, nos termos do artigo 53 da Instrução da CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”), que, por requerimento perante a CVM, em 13 de dezembro de 2016, o pedido de registro de distribuição pública dos certificados de recebíveis do agronegócio (“**CRA**”) da 104ª Série da 1ª Emissão do Sistema para distribuição pública de 260.000 (duzentos e sessenta milhões de reais), com sede em São Paulo, Estado de São Paulo, todos escriturais, com valor nominal unitário (“**Valor Nominal Unitário**”), na data de emissão (“**Data de Emissão**”) e na data de integralização dos CRA (“**Data de Integralização**”), de R\$ 1.000,00 (mil reais), perfazendo o montante de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 416, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada (“**Instrução CVM 416**”).

1. DEFINIÇÕES

1.1 Os termos iniciados em letra minúscula e utilizados neste Aviso ao Mercado, que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização ou no Prospecto Preliminar da Oferta.

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO E TERMO DE SECURITIZAÇÃO

2.1. Aprovações Societárias da Emissão: 2.1.1. Esta é a 104ª (centésima quarta) série da 1ª (primeira) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da Emissora (“**Emissão**”). A Emissão e a Oferta foram aprovadas (i) em reunião do conselho de administração da Emissora, realizada em 12 de julho de 2016, cuja ata foi registrada perante a JUCESP, em 27 de julho de 2016, sob o nº 329.979/9-9, na qual se aprovou a emissão de séries de certificados de recebíveis do agronegócio em montante de até R\$ 10.000.000,00 (dez bilhões de reais); e (ii) com base na deliberação tomada em reunião de Diretoria da Emissora realizada em 02 de dezembro de 2016, cuja ata foi registrada perante a JUCESP em 20 de dezembro de 2016, sob o nº 546.412/16-6. 2.1.2. Adicionalmente, a securitização referida à emissão dos CRA e do CDCA, bem como a constituição das Garantias, foram aprovados, por unanimidade dos presentes, na (i) assembleia geral extraordinária da **VLI Multimodal S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Sapucaí, 383, 6º andar, CEP 30150-904, inscrita no CNPJ/MF sob nº 42.276.507/0001-28, (“**Devedora**”) realizada em 26 de dezembro de 2016, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais em 26 de janeiro de 2017, sob o nº 6.11565536, publicada, em 14 de janeiro de 2017, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais e Journal Diário Comércio e (ii) Reunião do Conselho de Administração da **VLI S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Helena, 235, 5º Andar, CEP 04552-050, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.563.794/0001-80 (“**Avaliata**”), realizada em 23 de novembro de 2016, devidamente registrada na JUCESP em 04 de janeiro de 2017, sob o nº 1.466/17-3 publicada, em 14 de janeiro de 2017, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no DCI - Diário Comércio Indústria & Serviços.”

2.2. Termo de Securitização: 2.2.1. A Emissão será regulada pelo “**Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio para Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 104ª Série da 1ª Emissão da ECO Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.**”, o “**Termo de Securitização**”), a ser celebrado entre a Emissora e a **Pentágono S.A., Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários**, instituição financeira com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida das Américas, nº 4.200, Bloco 08, Alib, Salsas, 303 e 304, CEP 22640-102, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.243.682/0001-38, na qualidade de agente fiduciário da Emissão (“**Agente Fiduciário**” ou “**Custodiante**”).

3. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

Apresentamos a seguir um sumário da Oferta. Este sumário não contém todas as informações que um potencial investidor deve considerar antes de decidir investir no CRA. Para uma melhor compreensão da Oferta, os investidores devem ler cuidadosa e atentamente todo este Aviso ao Mercado e o prospecto preliminar da Oferta (“**Prospecto Preliminar**”), disponível pelos meios indicados neste Aviso ao Mercado, em especial as informações no Seção “**Fatores de Risco**” do Prospecto Preliminar, bem como, nas demonstrações financeiras da Emissora, respectivas notas explicativas e parecer dos auditores independentes, também incluídos no Prospecto Preliminar, bem como deverão ler o Prospecto Definitivo quando este estiver disponível.

3.1. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelo CDCA, constituindo todos os Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características: (i) **Emissão:** Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora. (ii) **Série:** Esta é a 104ª (centésima quarta) série no âmbito da Emissão. (iii) **Quantidade de CRA:** Serão emitidas 260.000 (duzentos e sessenta milhões) CRA. (iv) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão. (v) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão. (vi) **Data de Emissão dos CRA:** A Data de Emissão dos CRA será 24 de fevereiro de 2017. (vii) **Local de Emissão:** A cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. (viii) **Vencimento dos CRA:** A data de vencimento dos CRA será 24 de fevereiro de 2022. (ix) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será objeto de liquidação monetária. Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a uma taxa percentual a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, equivalente no, no máximo, 98% (noventa e oito por cento) da Taxa DI. A remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e será paga a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicadas Anexo II do Termo de Securitização e na seção “**Dados de Pagamento de Remuneração e Amortização**” do Prospecto Preliminar. (x) **Procedimento de Bookbuilding:** No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenção de investimento nos termos dos parágrafos 1º a 2º do artigo 2º e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA e definirão conjuntamente com a Emissora a taxa de remuneração, observado o percentual máximo previsto no item (ix) acima. (xi) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento. (xii) **Regime Fiduciário:** Sim. (xiii) **Garantia Fluante:** Não há garantia fluante e não existe qualquer tipo de registro contra o patrimônio da Emissora. (iv) **Ambiente:** (i) **Operação:** Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. (ii) **CEIP (ou Código ISIN):** BR06CA01RA10. (v) **Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo inicialmente classificada como “AAA(esp) (futura)”. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada, anualmente, sem interrupção, durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 7, 5º da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento. (vi) **Vencimento Antecipado:** Será considerado como um evento de vencimento antecipado dos CRA, os eventos previstos no item 7.2. do Termo de Securitização, observados (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii) e (ix) da cláusula 7.2. do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer um dos demais Eventos de Vencimento Antecipado, o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização. (vii) **Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização. (viii) caso seja realizada uma Oferta de Pagamento Antecipado (conforme definido no Prospecto Preliminar), (ix) na hipótese de resgate do CDCA pela Devedora por conta de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito do CDCA, ou (iii) em caso de vencimento antecipado do CDCA por conta da não Reconhecimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos itens 10 e 4.11 abaixo. (x) **Assembleia Geral:** Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunidade dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada CRA caberá um voto na Assembleia Geral. (xi) **Tipo e Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos de forma escrita, sem depósito em carteira e certificados de depósito serão reconhecidos por extrato de posição de cobrança expedido pela CETIP em nome do respectivo titular.

3.2. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelo CDCA, constituindo todos os Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características: (i) **Emissão:** Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora. (ii) **Série:** Esta é a 104ª (centésima quarta) série no âmbito da Emissão. (iii) **Quantidade de CRA:** Serão emitidas 260.000 (duzentos e sessenta milhões) CRA. (iv) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão. (v) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão. (vi) **Data de Emissão dos CRA:** A Data de Emissão dos CRA será 24 de fevereiro de 2017. (vii) **Local de Emissão:** A cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. (viii) **Vencimento dos CRA:** A data de vencimento dos CRA será 24 de fevereiro de 2022. (ix) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será objeto de liquidação monetária. Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a uma taxa percentual a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, equivalente no, no máximo, 98% (noventa e oito por cento) da Taxa DI. A remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e será paga a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicadas Anexo II do Termo de Securitização e na seção “**Dados de Pagamento de Remuneração e Amortização**” do Prospecto Preliminar. (x) **Procedimento de Bookbuilding:** No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenção de investimento nos termos dos parágrafos 1º a 2º do artigo 2º e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA e definirão conjuntamente com a Emissora a taxa de remuneração, observado o percentual máximo previsto no item (ix) acima. (xi) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento. (xii) **Regime Fiduciário:** Sim. (xiii) **Garantia Fluante:** Não há garantia fluante e não existe qualquer tipo de registro contra o patrimônio da Emissora. (iv) **Ambiente:** (i) **Operação:** Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. (ii) **CEIP (ou Código ISIN):** BR06CA01RA10. (v) **Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo inicialmente classificada como “AAA(esp) (futura)”. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada, anualmente, sem interrupção, durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 7, 5º da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento. (vi) **Vencimento Antecipado:** Será considerado como um evento de vencimento antecipado dos CRA, os eventos previstos no item 7.2. do Termo de Securitização, observados (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii) e (ix) da cláusula 7.2. do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer um dos demais Eventos de Vencimento Antecipado, o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização. (vii) **Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização. (viii) caso seja realizada uma Oferta de Pagamento Antecipado (conforme definido no Prospecto Preliminar), (ix) na hipótese de resgate do CDCA pela Devedora por conta de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito do CDCA, ou (iii) em caso de vencimento antecipado do CDCA por conta da não Reconhecimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos itens 10 e 4.11 abaixo. (x) **Assembleia Geral:** Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunidade dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada CRA caberá um voto na Assembleia Geral. (xi) **Tipo e Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos de forma escrita, sem depósito em carteira e certificados de depósito serão reconhecidos por extrato de posição de cobrança expedido pela CETIP em nome do respectivo titular.

3.3. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelo CDCA, constituindo todos os Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características: (i) **Emissão:** Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora. (ii) **Série:** Esta é a 104ª (centésima quarta) série no âmbito da Emissão. (iii) **Quantidade de CRA:** Serão emitidas 260.000 (duzentos e sessenta milhões) CRA. (iv) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão. (v) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão. (vi) **Data de Emissão dos CRA:** A Data de Emissão dos CRA será 24 de fevereiro de 2017. (vii) **Local de Emissão:** A cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. (viii) **Vencimento dos CRA:** A data de vencimento dos CRA será 24 de fevereiro de 2022. (ix) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será objeto de liquidação monetária. Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a uma taxa percentual a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, equivalente no, no máximo, 98% (noventa e oito por cento) da Taxa DI. A remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e será paga a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicadas Anexo II do Termo de Securitização e na seção “**Dados de Pagamento de Remuneração e Amortização**” do Prospecto Preliminar. (x) **Procedimento de Bookbuilding:** No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenção de investimento nos termos dos parágrafos 1º a 2º do artigo 2º e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA e definirão conjuntamente com a Emissora a taxa de remuneração, observado o percentual máximo previsto no item (ix) acima. (xi) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento. (xii) **Regime Fiduciário:** Sim. (xiii) **Garantia Fluante:** Não há garantia fluante e não existe qualquer tipo de registro contra o patrimônio da Emissora. (iv) **Ambiente:** (i) **Operação:** Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. (ii) **CEIP (ou Código ISIN):** BR06CA01RA10. (v) **Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo inicialmente classificada como “AAA(esp) (futura)”. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada, anualmente, sem interrupção, durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 7, 5º da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento. (vi) **Vencimento Antecipado:** Será considerado como um evento de vencimento antecipado dos CRA, os eventos previstos no item 7.2. do Termo de Securitização, observados (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii) e (ix) da cláusula 7.2. do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer um dos demais Eventos de Vencimento Antecipado, o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização. (vii) **Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização. (viii) caso seja realizada uma Oferta de Pagamento Antecipado (conforme definido no Prospecto Preliminar), (ix) na hipótese de resgate do CDCA pela Devedora por conta de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito do CDCA, ou (iii) em caso de vencimento antecipado do CDCA por conta da não Reconhecimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos itens 10 e 4.11 abaixo. (x) **Assembleia Geral:** Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunidade dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada CRA caberá um voto na Assembleia Geral. (xi) **Tipo e Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos de forma escrita, sem depósito em carteira e certificados de depósito serão reconhecidos por extrato de posição de cobrança expedido pela CETIP em nome do respectivo titular.

3.4. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelo CDCA, constituindo todos os Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características: (i) **Emissão:** Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora. (ii) **Série:** Esta é a 104ª (centésima quarta) série no âmbito da Emissão. (iii) **Quantidade de CRA:** Serão emitidas 260.000 (duzentos e sessenta milhões) CRA. (iv) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão. (v) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão. (vi) **Data de Emissão dos CRA:** A Data de Emissão dos CRA será 24 de fevereiro de 2017. (vii) **Local de Emissão:** A cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. (viii) **Vencimento dos CRA:** A data de vencimento dos CRA será 24 de fevereiro de 2022. (ix) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será objeto de liquidação monetária. Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a uma taxa percentual a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, equivalente no, no máximo, 98% (noventa e oito por cento) da Taxa DI. A remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e será paga a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicadas Anexo II do Termo de Securitização e na seção “**Dados de Pagamento de Remuneração e Amortização**” do Prospecto Preliminar. (x) **Procedimento de Bookbuilding:** No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenção de investimento nos termos dos parágrafos 1º a 2º do artigo 2º e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA e definirão conjuntamente com a Emissora a taxa de remuneração, observado o percentual máximo previsto no item (ix) acima. (xi) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento. (xii) **Regime Fiduciário:** Sim. (xiii) **Garantia Fluante:** Não há garantia fluante e não existe qualquer tipo de registro contra o patrimônio da Emissora. (iv) **Ambiente:** (i) **Operação:** Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. (ii) **CEIP (ou Código ISIN):** BR06CA01RA10. (v) **Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo inicialmente classificada como “AAA(esp) (futura)”. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada, anualmente, sem interrupção, durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 7, 5º da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento. (vi) **Vencimento Antecipado:** Será considerado como um evento de vencimento antecipado dos CRA, os eventos previstos no item 7.2. do Termo de Securitização, observados (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii) e (ix) da cláusula 7.2. do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer um dos demais Eventos de Vencimento Antecipado, o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização. (vii) **Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização. (viii) caso seja realizada uma Oferta de Pagamento Antecipado (conforme definido no Prospecto Preliminar), (ix) na hipótese de resgate do CDCA pela Devedora por conta de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito do CDCA, ou (iii) em caso de vencimento antecipado do CDCA por conta da não Reconhecimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos itens 10 e 4.11 abaixo. (x) **Assembleia Geral:** Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunidade dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada CRA caberá um voto na Assembleia Geral. (xi) **Tipo e Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos de forma escrita, sem depósito em carteira e certificados de depósito serão reconhecidos por extrato de posição de cobrança expedido pela CETIP em nome do respectivo titular.

3.5. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelo CDCA, constituindo todos os Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características: (i) **Emissão:** Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora. (ii) **Série:** Esta é a 104ª (centésima quarta) série no âmbito da Emissão. (iii) **Quantidade de CRA:** Serão emitidas 260.000 (duzentos e sessenta milhões) CRA. (iv) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão. (v) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão. (vi) **Data de Emissão dos CRA:** A Data de Emissão dos CRA será 24 de fevereiro de 2017. (vii) **Local de Emissão:** A cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. (viii) **Vencimento dos CRA:** A data de vencimento dos CRA será 24 de fevereiro de 2022. (ix) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será objeto de liquidação monetária. Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a uma taxa percentual a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, equivalente no, no máximo, 98% (noventa e oito por cento) da Taxa DI. A remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e será paga a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicadas Anexo II do Termo de Securitização e na seção “**Dados de Pagamento de Remuneração e Amortização**” do Prospecto Preliminar. (x) **Procedimento de Bookbuilding:** No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenção de investimento nos termos dos parágrafos 1º a 2º do artigo 2º e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA e definirão conjuntamente com a Emissora a taxa de remuneração, observado o percentual máximo previsto no item (ix) acima. (xi) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento. (xii) **Regime Fiduciário:** Sim. (xiii) **Garantia Fluante:** Não há garantia fluante e não existe qualquer tipo de registro contra o patrimônio da Emissora. (iv) **Ambiente:** (i) **Operação:** Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. (ii) **CEIP (ou Código ISIN):** BR06CA01RA10. (v) **Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo inicialmente classificada como “AAA(esp) (futura)”. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada, anualmente, sem interrupção, durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 7, 5º da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento. (vi) **Vencimento Antecipado:** Será considerado como um evento de vencimento antecipado dos CRA, os eventos previstos no item 7.2. do Termo de Securitização, observados (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii) e (ix) da cláusula 7.2. do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer um dos demais Eventos de Vencimento Antecipado, o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização. (vii) **Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização. (viii) caso seja realizada uma Oferta de Pagamento Antecipado (conforme definido no Prospecto Preliminar), (ix) na hipótese de resgate do CDCA pela Devedora por conta de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito do CDCA, ou (iii) em caso de vencimento antecipado do CDCA por conta da não Reconhecimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos itens 10 e 4.11 abaixo. (x) **Assembleia Geral:** Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunidade dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada CRA caberá um voto na Assembleia Geral. (xi) **Tipo e Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos de forma escrita, sem depósito em carteira e certificados de depósito serão reconhecidos por extrato de posição de cobrança expedido pela CETIP em nome do respectivo titular.

3.6. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelo CDCA, constituindo todos os Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características: (i) **Emissão:** Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora. (ii) **Série:** Esta é a 104ª (centésima quarta) série no âmbito da Emissão. (iii) **Quantidade de CRA:** Serão emitidas 260.000 (duzentos e sessenta milhões) CRA. (iv) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão. (v) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão. (vi) **Data de Emissão dos CRA:** A Data de Emissão dos CRA será 24 de fevereiro de 2017. (vii) **Local de Emissão:** A cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. (viii) **Vencimento dos CRA:** A data de vencimento dos CRA será 24 de fevereiro de 2022. (ix) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será objeto de liquidação monetária. Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a uma taxa percentual a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, equivalente no, no máximo, 98% (noventa e oito por cento) da Taxa DI. A remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e será paga a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicadas Anexo II do Termo de Securitização e na seção “**Dados de Pagamento de Remuneração e Amortização**” do Prospecto Preliminar. (x) **Procedimento de Bookbuilding:** No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenção de investimento nos termos dos parágrafos 1º a 2º do artigo 2º e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA e definirão conjuntamente com a Emissora a taxa de remuneração, observado o percentual máximo previsto no item (ix) acima. (xi) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento. (xii) **Regime Fiduciário:** Sim. (xiii) **Garantia Fluante:** Não há garantia fluante e não existe qualquer tipo de registro contra o patrimônio da Emissora. (iv) **Ambiente:** (i) **Operação:** Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. (ii) **CEIP (ou Código ISIN):** BR06CA01RA10. (v) **Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo inicialmente classificada como “AAA(esp) (futura)”. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada, anualmente, sem interrupção, durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 7, 5º da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento. (vi) **Vencimento Antecipado:** Será considerado como um evento de vencimento antecipado dos CRA, os eventos previstos no item 7.2. do Termo de Securitização, observados (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii) e (ix) da cláusula 7.2. do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer um dos demais Eventos de Vencimento Antecipado, o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização. (vii) **Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização. (viii) caso seja realizada uma Oferta de Pagamento Antecipado (conforme definido no Prospecto Preliminar), (ix) na hipótese de resgate do CDCA pela Devedora por conta de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito do CDCA, ou (iii) em caso de vencimento antecipado do CDCA por conta da não Reconhecimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos itens 10 e 4.11 abaixo. (x) **Assembleia Geral:** Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunidade dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada CRA caberá um voto na Assembleia Geral. (xi) **Tipo e Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos de forma escrita, sem depósito em carteira e certificados de depósito serão reconhecidos por extrato de posição de cobrança expedido pela CETIP em nome do respectivo titular.

3.7. Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelo CDCA, constituindo todos os Direitos Creditórios do Agronegócio, possuem as seguintes características: (i) **Emissão:** Esta é a 1ª (primeira) emissão de CRA da Emissora. (ii) **Série:** Esta é a 104ª (centésima quarta) série no âmbito da Emissão. (iii) **Quantidade de CRA:** Serão emitidas 260.000 (duzentos e sessenta milhões) CRA. (iv) **Valor Total da Emissão:** O Valor Total da Emissão será de R\$ 260.000.000,00 (duzentos e sessenta milhões de reais), na Data de Emissão. (v) **Valor Nominal Unitário:** Os CRA terão valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão. (vi) **Data de Emissão dos CRA:** A Data de Emissão dos CRA será 24 de fevereiro de 2017. (vii) **Local de Emissão:** A cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. (viii) **Vencimento dos CRA:** A data de vencimento dos CRA será 24 de fevereiro de 2022. (ix) **Remuneração:** O Valor Nominal Unitário não será objeto de liquidação monetária. Os CRA farão jus a juros remuneratórios, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário, correspondentes a uma taxa percentual a ser definida em Procedimento de Bookbuilding, equivalente no, no máximo, 98% (noventa e oito por cento) da Taxa DI. A remuneração será devida a partir da Data de Integralização, sem carência, e será paga a cada Data de Pagamento de Remuneração, conforme indicadas Anexo II do Termo de Securitização e na seção “**Dados de Pagamento de Remuneração e Amortização**” do Prospecto Preliminar. (x) **Procedimento de Bookbuilding:** No âmbito da Oferta, os Coordenadores conduzirão o procedimento de coleta de intenção de investimento nos termos dos parágrafos 1º a 2º do artigo 2º e do artigo 44 da Instrução CVM 400, por meio do qual os Coordenadores verificarão a demanda do mercado pelos CRA e definirão conjuntamente com a Emissora a taxa de remuneração, observado o percentual máximo previsto no item (ix) acima. (xi) **Amortização:** O Valor Nominal Unitário deverá ser pago em uma única parcela na Data de Vencimento. (xii) **Regime Fiduciário:** Sim. (xiii) **Garantia Fluante:** Não há garantia fluante e não existe qualquer tipo de registro contra o patrimônio da Emissora. (iv) **Ambiente:** (i) **Operação:** Distribuição, Negociação, Custódia Eletrônica e Liquidação Financeira. (ii) **CEIP (ou Código ISIN):** BR06CA01RA10. (v) **Classificação de Risco:** A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco, sendo inicialmente classificada como “AAA(esp) (futura)”. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada, anualmente, sem interrupção, durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no artigo 7, 5º da Instrução CVM 414, devendo os respectivos relatórios serem colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 2 (dois) Dias Úteis contados da data de seu recebimento. (vi) **Vencimento Antecipado:** Será considerado como um evento de vencimento antecipado dos CRA, os eventos previstos no item 7.2. do Termo de Securitização, observados (i), (ii), (iii), (iv), (v), (vi), (vii), (viii) e (ix) da cláusula 7.2. do Termo de Securitização, na ocorrência de qualquer um dos demais Eventos de Vencimento Antecipado, o vencimento antecipado do CDCA e dos CRA dependerá de prévia deliberação de Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, conforme procedimentos previstos no Termo de Securitização. (vii) **Resgate Antecipado e Amortização Extraordinária:** A Emissora deverá realizar a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado da totalidade ou de parte dos CRA, conforme o caso, nos termos do Termo de Securitização. (viii) caso seja realizada uma Oferta de Pagamento Antecipado (conforme definido no Prospecto Preliminar), (ix) na hipótese de resgate do CDCA pela Devedora por conta de acréscimo de valores nos pagamentos devidos pela Devedora no âmbito do CDCA, ou (iii) em caso de vencimento antecipado do CDCA por conta da não Reconhecimento dos Direitos Creditórios do Agronegócio, nos termos dos itens 10 e 4.11 abaixo. (x) **Assembleia Geral:** Os titulares dos CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia Geral a fim de deliberar sobre a matéria de interesse da comunidade dos titulares de CRA, observado o disposto na cláusula 12 do Termo de Securitização. A cada CRA caberá um voto na Assembleia Geral. (xi) **Tipo e Forma dos CRA:** Os CRA serão emitidos de forma escrita, sem depósito em carteira e certificados de depósito serão reconhecidos por extrato de posição de cobrança expedido pela CETIP em nome do respectivo titular.